CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 494 DE 14 / 05 / 14

Republicado por incorreção - Portaria Nº 024/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora **OTALI ROCHA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 123.187-9/PR e CPF nº768.238.909-59, para exercer a Função Gratificada de Supervisão de Serviços Gerais– FG.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) a serem calculados sobre os respectivos salários nominais dos servidores supracitados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Maio de 2014.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de março a 14 de março de 2014, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:6052D4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2014 DISPENSA Nº 18/2014

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Laerte Fenelon, 2200, Ipê, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.032.575/0001-35, para o fornecimento de 13 quadros com foto dos vereadores, moldura em madeira, com vidro antirreflexo medindo 40x35cm, assim como autorizo a expedição de ordem de serviço.
Valor da contratação: R$ 1.105,00 (Um mil cento e cinco reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de Maio de 2014.

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F3A0D765

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 024/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora **OTALI ROCHA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 123.187-9/PR e CPF nº768.238.909-59, para exercer a Função Gratificada de Supervisão de Serviços Gerais– FG.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) a serem calculados sobre os respectivos salários nominais dos servidores supracitados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Maio de 2014.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:41ED6C5D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1343/2014

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PASSEIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todas as obras a serem realizadas em logradouros públicos e/ou passeios no Município deverão obedecer o disposto nos artigos 184 e seguintes da Lei Municipal nº 966/2008, e ao seguinte:

§ 1º Cabe a Secretária Municipal de Urbanismo a fiscalização e o efetivo cumprimento das recomposições de logradouros públicos e/ou passeios danificados ou destruídos pela realização de obras, nos termos do artigo 185, "I" e "m" da Lei 966/2008;

§ 2º Entende-se por logradouro público, para efeitos desta Lei:
I – Ruas;
II – Avenidas;
III – Travessas;
IV – Vielas;
V – Servidões de passagem;
VI – Praças;
VII – Demais equipamentos públicos não especificados.

Art. 2º O responsável pela recomposição do pavimento ou passeio deverá utilizar material de mesma qualidade ou similar ao que existia antes da referida intervenção, com adequação no mesmo nível e modelo do solo/piso existente anteriormente.

Art. 3º O prazo para atendimento da obrigação contida nesta Lei é de 30(trinta) dias após a conclusão da obra.

§ 1º Não será expedido o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras antes de cumprido o disposto nesta Lei, sob pena de sanções administrativas ao responsável pelo Setor competente.

§ 2º No caso de descumprimento do prazo estipulado neste artigo, ao responsável pela obra será autuado e se julgado o Auto de Infração procedente, sujeito à multa no valor correspondente e 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município.

§ 3º Fica o Município autorizado a criar um Fundo Especial onde ingressarão os recursos provenientes da arrecadação das autuações descritas nesta Lei, cujo montante será obrigatoriamente investido em obras de infraestrutura.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2014.